



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
EDITAL Nº 04/2021

A Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, em conformidade com a Lei nº 9.394/1996, Lei nº 11.892/2008, Lei nº 12.155/2009 e Decreto nº 7234/2010 e com a Resolução 00/2021 que trata dos Auxílios e Ações Emergenciais de Assistência Estudantil no contexto do Ensino Remoto torna público o Edital nº 04/2021 com os respectivos procedimentos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os Auxílios e Ações Emergenciais de Assistência Estudantil no contexto do Ensino Remoto têm como objetivo contribuir para a garantia do acesso à educação, proporcionando o acesso à internet, a dispositivos eletrônicos e a materiais didáticos, prioritariamente, aos(às) estudantes em situação de vulnerabilidade social, durante o período da implementação do ensino remoto, devido à pandemia da COVID-19.

1.2. Os Auxílios de que tratam este edital são destinados aos(às) estudantes dos cursos técnicos de nível médio, na forma Integrada e EJA, subsequente ou de Graduação do IFRN, na modalidade presencial, com matrícula regular e, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social.

1.3. Serão considerados público-alvo prioritário os(as) estudantes ingressantes no ano letivo 2021.1 que NÃO possuam acesso aos equipamentos e serviços de internet adequados para acompanhar/realizar as atividades propostas durante o ensino remoto, descritos nas modalidades de auxílios neste edital.

1.4. A concessão do(s) auxílio(s) está vinculada a realização de inscrição no processo seletivo e aprovação na avaliação socioeconômica pelo serviço social.

1.5. O processo de seleção, análise e definição dos(as) selecionados(as) é de competência da equipe de Serviço Social dos *campi* ou, em casos especiais, pelo Serviço Social da Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis (DIGAE).

2. DAS MODALIDADES DO AUXÍLIO

2.1. Os Auxílios e Ações Emergenciais de Assistência Estudantil no contexto do Ensino Remoto serão disponibilizados nas seguintes modalidades:

- I) **AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET:** Auxílio financeiro para fomento de pacotes de dados por operadoras móveis ou empresas locais de fornecimento de internet, que permita o acesso aos conteúdos acadêmicos ofertados remotamente. Esse auxílio será concedido mensalmente aos(as) discentes selecionados(as);

Parágrafo único: Os (as) estudantes que já recebem o Auxílio para Aquisição de serviços de internet NÃO precisam fazer nova inscrição. Estes(as) farão jus ao auxílio enquanto perdurar o ensino remoto, salvo em casos de mudança importante na situação socioeconômica ou acadêmica dos(as) discentes, observadas no acompanhamento realizado pelo Serviço Social.

- II) **AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO:** Auxílio financeiro para aquisição de dispositivo eletrônico (computador/notebook ou tablet) ao estudante que declare não possuir dispositivo adequado para acessar as aulas e os conteúdos disponibilizados de forma remota. Esse auxílio será concedido em parcela única.

§1.º O valor solicitado na inscrição para aquisição de dispositivo eletrônico poderá também ser destinado à compra de acessórios ou componentes EXCLUSIVAMENTE necessários ao funcionamento do equipamento. (Exceto os itens listados em ANEXO III)

§2.º É VEDADA a compra de SMARTPHONES com o recurso do auxílio para aquisição de dispositivo eletrônico.

III) AUXÍLIO PARA MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO: Auxílio financeiro para a aquisição de materiais didático-pedagógicos necessários a uma adaptação imposta pela realidade do ensino remoto ao(à) estudante, por existência de alguma necessidade educacional específica. Poderá ser solicitado continuamente, enquanto durar o período de aulas remotas, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP). Esse auxílio será concedido em parcela única.

Parágrafo único. A concessão do auxílio para a aquisição de materiais de apoio didático-pedagógico, de que trata o inciso III deste item, será confirmada mediante parecer favorável emitido pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) e/ou Equipe Técnico Pedagógica (ETEP).

3. DOS VALORES

3.1. O valor do Auxílio para aquisição de Serviço de Internet será de até R\$ 100,00 (cem reais) mensais enquanto durar as atividades remotas.

3.2. O valor do Auxílio Financeiro para aquisição de Dispositivo Eletrônico será de até R\$ 1.500(um mil e quinhentos reais) em parcela única.

3.3. O auxílio para a aquisição de materiais didático-pedagógicos será concedido no valor de até R\$ 400,00(quatrocentos reais), em parcela única.

Parágrafo único. O(a) estudante poderá adquirir dispositivo eletrônico ou materiais didático-pedagógicos em valor superior ao disponibilizado pelo IFRN, porém terá de arcar com o excedente. Caso o valor do dispositivo ou materiais didático-pedagógicos seja inferior ao concedido ao(à) estudante, este deverá fazer a devolução da diferença, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU).

4. DOS REQUISITOS GERAIS PARA A CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

4.1. Para receber os Auxílios de que tratam esse edital o(a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

- I – Ter realizado inscrição no SUAP, conforme prevê este edital;
- II – Prioritariamente, ser proveniente de escola pública ou ter renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio;
- III – Prioritariamente, não possuir acesso aos equipamentos e serviço de internet adequados para acompanhar o ensino remoto;
- IV – Possuir matrícula regular nos cursos técnicos integrado de nível médio, EJA, subsequente e graduação, presenciais, no ano letivo 2021.1;
- V – Preferencialmente, não possuir matrícula em outra instituição de ensino e não ter sido atendido(a) pelo Auxílio Emergencial de Inclusão Digital ou congêneres;
- VI – Preferencialmente, não se encontrar apenas em cumprimento de estágio curricular e/ou atividade complementar.
- VII – Realizar todas as etapas descritas no item 5 e 6 deste edital.
- VIII – Obedecer aos prazos estipulados neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição para os Auxílios e Ações Emergenciais de Assistência Estudantil no contexto do Ensino Remoto deverá ser efetuada conforme cronograma do ANEXO I, exclusivamente, por meio eletrônico em etapa única:

§ 1º. *Etapa única:* Acessar o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no endereço eletrônico: <https://suap.ifrn.edu.br>, responder o questionário de inscrição, anexar a documentação solicitada no item 6 deste edital e preencher/atualizar por completo o formulário de caracterização socioeconômica.

§ 2º. Aos(as) estudantes que não tenham acesso aos recursos para realização de inscrição *online*, considerando as condições sanitárias da região e a critério

de cada *campus*, este poderá disponibilizar os equipamentos da instituição necessários para a efetivação da inscrição. (Consultar ANEXO II).

§ 3º. NÃO será considerada válida a inscrição do(a) estudante que:

- a) Não preencher por completo os formulários de caracterização socioeconômica e anexar todas as documentações exigidas neste edital;
- b) Deixar de apresentar informação de QUALQUER PESSOA que resida com o(a) estudante;
- c) Não identificar a(s) pessoa(s) que contribuem financeiramente com sustento e manutenção da família, bem como não apresentar comprovações sobre os dados de renda dos(as) contribuintes;
- d) Omitir-se de apresentar qualquer documentação adicional solicitada pelo Serviço Social;

§ 1º. As informações apresentadas pelo(a) estudante no processo de inscrição, são de sua inteira responsabilidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O(a) estudante solicitante deverá anexar, obrigatoriamente, arquivos digitalizados e legíveis dos seguintes documentos para análise socioeconômica:

I - Comprovante de Residência atual;

II - Documentos que comprovem a renda de cada membro da família:

§ 1º É considerado renda qualquer valor recebido por **trabalho formal** (carteira assinada, contratos, vínculos no serviço público) ou **informal** (bicos, vendas de qualquer natureza, trabalhos informais e não continuados, serviços avulsos), aposentadorias e pensões;

§ 2º O(a) estudante deverá anexar comprovação de renda de TODOS que residem na mesma casa com ele(ela) e que possuem qualquer tipo de renda informado no parágrafo anterior;

§ 3º Serão aceitos como comprovante de renda os seguintes documentos abaixo, a depender da situação de cada membro da família do(a) estudante:

- a) *Caso seja trabalhador(a) formal*, o último contracheque atualizado;

b) *Caso não possua contracheque*, Carteira de trabalho (CTPS) constando: a página de identificação/qualificação civil, últimas páginas do contrato de trabalho assinadas, e página de atualização salarial onde conste o valor atualizado do salário (quando houver), conforme orientações previstas no ANEXO IV do edital;

c) *Caso seja trabalhador(a) informal ou autônomo(a)*, Declaração de Atividade Informal/Autônomo disponível no ANEXO V do edital;

d) *Caso seja aposentado(a), pensionista ou receba algum benefício de prestação continuada (BPC)*, extrato atualizado ou outro documento que comprove o valor recebido atualmente;

e) *Caso seja microempresário(a) (ME) ou MEI*, comprovante de rendimento formal de Microempreendedor Individual (MEI) ou microempresário(a) (decore, declaração de imposto de renda etc.), onde conste o valor do rendimento mensal e/ou anual;

f) *Caso seja trabalhador(a) rural ou pescador(a)/marisqueiro(a) ou similar*, Declaração de Trabalhador(a) Rural ou Pescador(a)/marisqueiro(a) emitida pelos respectivos sindicatos ou associações informando o ganho mensal;

g) *Caso possua rendimentos que sejam provenientes de pensão alimentícia*, Documento comprobatório de recebimento de pensão alimentícia (decisão judicial, contracheque, extrato bancário ou documento similar). Ou quando não possuir tais documentos, no caso de pensão alimentícia informal, Declaração de Pensão Alimentícia disponível no ANEXO VI do edital;

h) *Caso possua rendimentos que sejam provenientes de recebimento de aluguel*, Declaração de Renda Proveniente de Aluguel, disponível no ANEXO VII do edital;

i) *Caso a situação da renda não se enquadre em nenhum dos itens anteriores*, deverá ser preenchida e anexada a Declaração de Ausência de Renda, conforme ANEXO VIII.

Parágrafo único. O(a) Assistente Social poderá, quando julgar necessário, solicitar quaisquer outro(s) documento(s) ao(à) estudante, via SUAP, para consubstanciar a análise socioeconômica. Quando ocorrer, o(a) estudante

receberá um alerta no SUAP sobre a solicitação e o prazo para anexar o(s) documento(s) solicitado(s). É obrigação do(a) estudante acompanhar as solicitações no SUAP e anexar o(s) documento(s) no prazo pedido. Não havendo a anexação do(s) documento(s) solicitado(s) dentro do prazo, o estudante poderá ter sua inscrição indeferida.

6.2. Documentos complementares (opcionais):

- I - Último extrato de recebimento de benefício social (Bolsa Família, auxílio emergencial ou similar), quando houver;
- II - Certidão de óbito do pai ou da mãe, se for o caso;
- III - *Em caso de imóvel financiado* - recibo/comprovantes de pagamento das prestações do imóvel;
- IV - *Em caso de imóvel alugado* - contrato de aluguel ou último recibo/comprovante de pagamento do aluguel do mês. No caso de não possuir tais documentos, apresentar declaração de aluguel assinada pelo proprietário do imóvel conforme modelo em ANEXO IX deste Edital;
- V - *Em caso de componente da família com algum tipo de doença crônica, que necessite de uso contínuo de medicamento ou de tratamento de saúde ininterrupto (que não seja disponibilizado através da rede pública)*, laudo médico, receitas médicas e/ou cupom/nota fiscal recente de compra do(s) medicamento(s).

§ 1º Os documentos complementares **não são obrigatórios** para a realização da inscrição pelo estudante, eles auxiliam a avaliação e podem fazer a diferença na análise socioeconômica do(a) Assistente Social para concessão dos auxílios. No entanto, caso sejam solicitados pelo Assistente Social via SUAP, no momento da análise, a anexação pelo estudante do que foi solicitado pelo(a) Assistente Social passa a ser obrigatória, seguindo a mesma orientação descrita no parágrafo único do item 6.1.

§ 2º A declaração de qualquer informação inconsistente pelo(a) estudante ou familiar, ou a anexação de qualquer documento inverídico, apurada mesmo posteriormente à seleção, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar o cancelamento de sua participação no Auxílio

e a obrigação de ressarcir o poder público através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7. DO PROCESSO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

7.1. A seleção se dará por meio de análise socioeconômica com base nas informações do perfil do(a) estudante disponível no SUAP, nos formulários de caracterização socioeconômica e documentações apresentadas.

Parágrafo único. Durante a análise socioeconômica, o Serviço Social poderá solicitar outras informações ou quaisquer documentos adicionais que julgar necessários para a análise de cada caso específico.

7.2. Serão atendidos(as), prioritariamente, estudantes oriundos(as) da rede pública de educação básica e/ou com renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio, conforme rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil –PNAES (Decreto no 7.234 de 19/07/2010).

7.3. Os(as) estudantes que atenderem às condições previstas nos critérios determinados por este Edital terão sua inscrição considerada válida e passível de deferimento para concessão do auxílio de acordo com a análise da equipe de Serviço Social de cada *campus* ou, em casos especiais, o serviço social da DIGAE.

§ 1º. É de competência do IFRN viabilizar a dotação orçamentária necessária para execução dos Auxílios previstos neste Edital.

§ 2º. O quantitativo de inscrições deferidas dependerá da quantidade de vagas para os auxílios em cada *campus*, conforme quadro abaixo:

CAMPUS	PROGRAMA	QUANTITATIVO DE VAGAS**
APODI	AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	70
	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO	70
	AUXÍLIO PARA MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	08
CAICÓ	AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	20
	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO	45
	AUXÍLIO PARA MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	10
CANGUARETAMA	AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	37
	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO	51
	AUXÍLIO PARA MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	05
CEARÁ MIRIM	AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	25
	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO	55
	AUXÍLIO PARA MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	A depender da demanda e orçamento

CURRAIS NOVOS	AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	11
	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO	95
	AUXÍLIO PARA MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	00
IPANGUAÇU	AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	10
	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO	40
	AUXÍLIO PARA MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	05
JOÃO CÂMARA	AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	37
	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO	2 (+ CADASTRO DE RESERVA)
	AUXÍLIO PARA MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	CADASTRO DE RESERVA (Depende de orçamento)
LAJES	AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	40
	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO	35
	AUXÍLIO PARA MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	03

MACAU	AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	38
	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO	80
	AUXÍLIO PARA MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	03
MOSSORÓ	AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	70
	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO	120
	AUXÍLIO PARA MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	05
NATAL - CENTRAL	AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	70
	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO	396
	AUXÍLIO PARA MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	15
NATAL – CIDADE ALTA	AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	50
	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO	100
	AUXÍLIO PARA MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	15

NATAL – ZONA NORTE	AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	10
	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO	28
	AUXÍLIO PARA MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	00
NOVA CRUZ	AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	17
	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO	12
	AUXÍLIO PARA MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	06
PARELHAS	AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	13
	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO	33
	AUXÍLIO PARA MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	03
PARNAMIRIM	AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	34
	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO	40
	AUXÍLIO PARA MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	03

PAU DOS FERROS	AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	36
	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO	74
	AUXÍLIO PARA MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	03
SANTA CRUZ	AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	50
	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO	50
	AUXÍLIO PARA MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	02
SÃO GONÇALO	AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	68
	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO	96
	AUXÍLIO PARA MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	05
SÃO PAULO DO POTENGI	AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	15
	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO	32
	AUXÍLIO PARA MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	03

****Esse quantitativo pode sofrer alterações, mediante dotação orçamentária disponível**

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A divulgação do resultado ocorrerá no site institucional do IFRN, conforme cronograma em ANEXO I,

8.2. Após a divulgação do resultado, os(as) estudantes atendidos(as) deverão assinar eletronicamente Termo de Compromisso, disponível no SUAP, além de manter seus dados atualizados no referido sistema.

Parágrafo único. No caso dos(as) estudantes menores de 18 anos, além da assinatura eletrônica, tal termo (ANEXO X), deverá ser impresso e assinado pelo(a) responsável para posterior anexação no SUAP;

8.3. Após a divulgação do resultado o(a) estudante terá o prazo de **03 dias** para providenciar conta bancária em seu nome para recebimento do(s) auxílio(s), bem como para assinatura do(s) termo(s) de compromisso.

§ 1º Caso o estudante não providencie a conta bancária ou não assine o(s) termo(s) de compromisso no tempo previsto no item 8.3 deste edital, ele/ela não receberá na primeira folha de pagamento, sendo incluído(a) posteriormente em folha complementar.

§ 2º A critério do respectivo *campus*, poderão ser aceitas também contas bancárias digitais;

§ 3º Se o(a) estudante não apresentar dados bancários e/ou não assinar termo de compromisso no prazo de **30 dias**, a concessão do auxílio será CANCELADA.

§ 4º Nos casos em que o(a) estudante apresentar, via e-mail institucional, justificativa para o atraso no envio dos dados bancários, poderá haver extensão do prazo, mediante avaliação do serviço social do *campus* ou, em casos especiais, o serviço social da DIGAE.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Os(as) estudantes atendidos(as) pelo Auxílio financeiro para aquisição de dispositivo eletrônico e material didático pedagógico deverão anexar, via SUAP, no prazo de até **30 dias** após o recebimento do auxílio, nota (emitida por pessoa física ou jurídica) ou cupom fiscal comprovando a aquisição do equipamento ou material.

§ 1º A nota ou cupom fiscal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- I- Inexistência de emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- II- Data de emissão da nota ou cupom fiscal posterior ao resultado final do edital e/ou recebimento do auxílio;
- III- Preferencialmente ser emitida em nome do(a) estudante;
- IV- Se o valor da nota ou cupom fiscal for inferior ao valor recebido pelo(a) estudante, o benefício excedente deverá ser devolvido via Guia de Recolhimento da União (GRU);

§ 2.º Não serão aceitos recibos de compra, declaração de compra ou qualquer outro documento que não seja NOTA OU CUPOM FISCAL;

§ 3.º No caso de Estudante convocado(a) após o resultado final, a data de emissão da nota ou cupom fiscal deverá ser posterior à convocação;

§ 4.º As situações de aquisição do equipamento em nome de terceiros(as), deverão ser comprovadas por meio de nota ou cupom fiscal e documento de identificação do(a) comprador(a);

§ 5.º A apresentação do documento de identificação é dispensada se a nota fiscal ou cupom fiscal estiver em nome dos responsáveis (pai, mãe ou responsável legal), identificados na caracterização do(a) estudante no SUAP;

§ 6.º É obrigação do(a) estudante enviar nota ou cupom fiscal para o SUAP.

9.2. Situações que serão necessárias a devolução de valores:

- I – Não realização da prestação de contas e/ou prestação de contas considerada inválida ou com justificativa insuficiente;
- II – Prestação de contas em quantia menor ao valor concedido, neste caso a devolução será do montante excedente.

Parágrafo único. Conforme os requisitos estabelecidos neste edital e avaliação do serviço social do *campus* ou, em casos especiais, o serviço social da DIGAE, não poderão receber outros auxílios e bolsas de assistência estudantil os(as)

estudantes que NÃO tenham regularizadas as situações sobre prestação de contas.

10. DOS DIREITOS E DEVERES DOS(AS) ESTUDANTES ATENDIDO(AS)

10.1. São direitos dos(as) participantes:

- I – Receber o recurso financeiro para o auxílio emergencial em conta bancária própria do(a) estudante, de acordo com a modalidade de Auxílio;
- II– Receber mais de uma das modalidades de auxílios previstas nesta normativa, desde que tal acúmulo tenha sido analisado como necessário pelo Serviço Social do *campus* ou, em casos especiais, pelo Serviço Social da DIGAE.

10.2. São deveres dos(as) estudantes atendidos(as):

- I – Assinar eletronicamente termo(s) de compromisso(s), bem como anexar o(s) termo(s) assinado pelo(a) responsável, referente ao recebimento do(s) auxílio(s), conforme previsto neste edital;
- II– Providenciar conta bancária em seu próprio nome para recebimento do(s) auxílio(s);
- III– Anexar, no prazo de até **30 dias** após o recebimento dos auxílios previstos no Item 2.1, incisos II e III deste edital, nota ou cupom fiscal comprovando a aquisição;
- IV - Zelar pelo desempenho acadêmico, acessando a plataforma ou recursos de aulas e atividades remotas definidos pelo IFRN e adotados pelos *campi* de acordo com as diretrizes pedagógicas estabelecidas pelo CONSUP no contexto de ensino remoto emergencial;
- V - Participar de reuniões *online*, se convocadas pelo Serviço Social do *campus* ou, em casos especiais, pelo Serviço Social da DIGAE;
- VI - Comunicar ao Serviço Social do *campus* ou, em casos especiais, ao Serviço Social da DIGAE, quando necessitar realizar trancamento de curso, cancelamento de matrícula, transferência e outros.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Resultado do processo seletivo simplificado será divulgado por meio de publicação no Portal do respectivo *campus* do IFRN;

11.2. É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar todas as informações a respeito do conteúdo deste Edital no site institucional, bem como informar qualquer alteração na situação socioeconômica e acadêmica que tenha relação direta com a utilização destes Auxílios;

11.3. Não haverá pagamento retroativo aos(às) estudantes atendidos(as) com o(s) auxílio(s) previsto(s) neste Edital.

11.4. Os valores recebidos indevidamente, quando constatada irregularidade e/ou inveracidade das informações prestadas, ou nos casos elencados no item 9.3 deste edital, deverão ser devolvidos aos cofres públicos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

11.5. O Serviço Social do *campus* ou, em casos especiais, o Serviço Social da DIGAE, será responsável pelo processo de seleção e análise dos Auxílios e ações emergenciais de Assistência estudantil no contexto do ensino remoto, no âmbito do IFRN.

11.6. O IFRN não se responsabiliza por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas no SUAP ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a efetivação da inscrição do(a) estudante.

11.7. As situações não definidas neste Edital serão dirimidas pelo Serviço Social do *campus* ou, em casos especiais, pelo Serviço Social da DIGAE.

ANEXO I**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

CAMPUS	INSCRIÇÕES	ANÁLISES SOCIOECONÔMICAS	RESULTADO
APODI	18 a 23 de maio 2021	24 de maio a 03 de junho 2021	04 de junho 2021
CAICÓ	18 a 26 de maio de 2021	18 de maio a 10 de junho de 2021	11 de junho de 2021
CANGUARETAMA	18 a 26 de maio 2021	18 de maio a 03 de junho 2021	04 de junho 2021
CEARÁ MIRIM	18 a 27 de maio 2021	24 de maio a 03 de junho 2021	04 de junho 2021
CURRAIS NOVOS	18 a 26 de maio 2021	18 a 21 de maio 07 a 18 de junho	18 de junho 2021
IPANGUAÇU	18 a 24 de maio 2021	18 de maio a 04 de junho 2021	04 de junho 2021
JOÃO CÂMARA	18 a 23 de maio de 2021	18 de maio de 2021 a 03 de junho de 2021	04 de junho de 2021
LAJES	18 a 26 de maio 2021	27 de maio a 09 de junho 2021	09 de junho 2021
MACAU	18 a 25 de maio 2021	26 de maio a 02 de junho 2021	04 de junho 2021
MOSSORÓ	18 a 25 de maio de 2021	19 de maio de 2021 a 06 de junho de 2021	07 de junho de 2021
NATAL CENTRAL	18 a 24 de maio 2021	24 de maio a 02 de junho 2021	04 de junho 2021
NATAL CIDADE ALTA	18 a 23 de maio/2021	24 de maio a 03 de junho/2021	07 de junho de 2021
NATAL ZONA NORTE	18 a 24 de maio 2021	25 de maio a 03 de junho 2021	04 de junho 2021
NOVA CRUZ	18 a 27 de maio de 2021	18 de maio a 04 de junho de 2021	07 de junho de 2021
PARELHAS	18 a 28 de maio 2021	28 de maio a 04 de junho 2021	07 de junho 2021
PARNAMIRIM	18 a 28 de maio 2021	18 de maio a 03 de junho 2021	04 de junho 2021
PAU DOS FERROS	18 a 31 de maio de 2021	18 de maio de 2021 a 04 de junho de 2021	04 de junho de 2021
SANTA CRUZ	18 a 25 de maio 2021	26 de maio a 04 de junho 2021	04 de junho 2021
SÃO GONÇALO	18 a 23 de maio 2021	24 de maio a 04 de junho 2021	07 de junho 2021
SÃO PAULO DO POTENGI	18 a 26 de maio 2021	26 de maio a 03 de junho 2021	04 de junho 2021

ANEXO II
CALENDÁRIO DIAS E HORÁRIOS INSCRIÇÃO PRESENCIAL

#	CAMPUS	DATAS	HORÁRIOS	LOCAL	E-MAIL
1	APODI			Não haverá atendimento presencial.	auxiliodigital.ap@ifrn.edu.br
2	CAICÓ			Não haverá atendimento presencial.	auxiliodigital.ca@ifrn.edu.br
3	CANGUARETAMA	20 (Quinta-feira) 21 (Sexta-feira) 24 (Segunda-feira) 25 (Terça-feira) 26(Quarta-feira)	Horário: 08h às 12h	CAMPUS CANGUARETAMA	auxiliodigital.cang@ifrn.edu.br
4	CEARÁ MIRIM	19, 21, 25 e 27 de maio de 2021 Instagram: @ifrncearamirim Facebook: ifrncearamirim Whatsapp institucional: 4005-4113	08h às 12h	CAMPUS CEARÁ-MIRIM	auxiliodigital.cm@ifrn.edu.br
5	CURRAIS NOVOS			Não haverá atendimento presencial.	coaes.cn@ifrn.edu.br
6	IPANGUAÇU			Não haverá atendimento presencial.	auxiliodigital.ip@ifrn.edu.br
7	JOÃO CÂMARA	20 e 21 de maio de 2021	DAS 10H ÀS 16H	CAMPUS JOÃO CÂMARA – SALA DO GABINETE DA DIREÇÃO GERAL	auxiliodigital.jc@ifrn.edu.br
8	LAJES	24/05 e 25/05	07:00h às 16:00h Agendamento: telefone 4005-4116, ramais 8414, 8429 WhatsApp: 84 98734-6371	IFRN LAJES: BR-304, Km 120, s/n - Centro, Lajes - RN, 59535-000. Local de atendimento: Laboratório de informática A307	

9	MACAU	18 a 21 de maio de 2021 Fone: (84) 4005-4106	Disponibilização de equipamentos para realização de inscrição online no campus. Das 8 horas às 11 horas.	IFRN CAMPUS MACAU Rua das Margaridas, 300, COHAB.	auxiliodigital.mc@ifrn.edu.br
10	MOSSORÓ	20 de maio de 2021	14 as 16h	CAMPUS MOSSORÓ	coaes.mo@ifrn.edu.br
11	NATAL CENTRAL	19 e 21 de maio de 2021 Por agendamento	8h30min às 15h	CAMPUS NATAL CENTRAL	inscricoesauxiliodigital.cnat@ifrn.edu.br
12	NATAL CIDADE ALTA			Não há previsão de atendimentos presenciais	auxiliodigital.cal@ifrn.edu.br servicosocial.cal@ifrn.edu.br
13	NATAL ZONA NORTE	Plantão telefônico (84) 4006-9514 O Plantão Telefônico funcionará nos seguintes dias: 19 a 21/05/2021	19/05 – Das 09h às 12h e das 13h às 15h 20/05 – Das 09h às 12h e das 15h às 18h 21/05- Das 09h às 12h e das 13h às 15h	Não haverá atendimento presencial.	auxiliodigital.zn@ifrn.edu.br
14	NOVA CRUZ			Não haverá atendimento presencial.	auxiliodigital.nc@ifrn.edu.br
15	PARELHAS	* Plantão telefônico (De segunda a sexta - 08:00h às 17:00h) WhatsApp Serviço Social: (84) 98881-9983;	* Presencial: 26, 27 e 28 de maio de 2021 08:00h às 12:00h (Por agendamento no WhatsApp)	CAMPUS AVANÇADO PARELHAS Sala da Assistência Estudantil (sala 128)	auxiliodigital.paas@ifrn.edu.br
16	PARNAMIRIM	Durante o período de inscrições, ofertaremos plantões telefônicos: - Assistentes Sociais: 4005-4108 (9h às 15h) - Coord. De Atividades Estudantis (84) 98165-4520 (8h às 12h e 14h às 18h)		Não haverá atendimento presencial.	auxiliodigital.par@ifrn.edu.br

17	PAU DOS FERROS			Não haverá atendimento presencial.	coaes.pf@ifrn.edu.br
18	SANTA CRUZ	Dúvidas e orientações: (84) 99920-1555			coaes.sc@ifrn.edu.br
19	SÃO GONÇALO	Instagram: https://www.instagram.com/ifrn_sga		A definir	cocsev.sga@ifrn.edu.br
20	SÃO PAULO DO POTENGI	24 a 26 de maio de 2021	08:00 às 12:00 08:00 às 12:00	CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI	auxiliodigital.spp@ifrn.edu.br

ANEXO III

LISTA DOS ITENS NÃO ACEITOS PARA AQUISIÇÃO

- Smartphones e/ou acessórios;
- Qualquer tipo de móvel (Ex.: mesas, cadeiras etc.)
- Acessórios para computadores, notebooks e tablets que não sejam necessários ao funcionamento do equipamento ou acompanhamento das atividades. (Ex.: descanso de mouse/mousepad, suporte, capas/cases, pen drive, HD externo, etc.);
- Adaptadores, extensões, filtros de linhas, estabilizadores, no-breaks e tomadas;
- Aquisição de Garantia Estendida;
- Softwares;
- Pagamento de qualquer serviço ou mão de obra;

OBS.: Casos específicos de itens não citados nesta lista, serão avaliados pela Coordenação de TI, serviço social do *campus* ou, em casos especiais, o serviço social da DIGAE e comissão de auxílio digital/prestação de contas.

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES CARTEIRA DE TRABALHO

1 – PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO



2 – PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL



3 – PÁGINAS DO CONTRATO DE TRABALHO



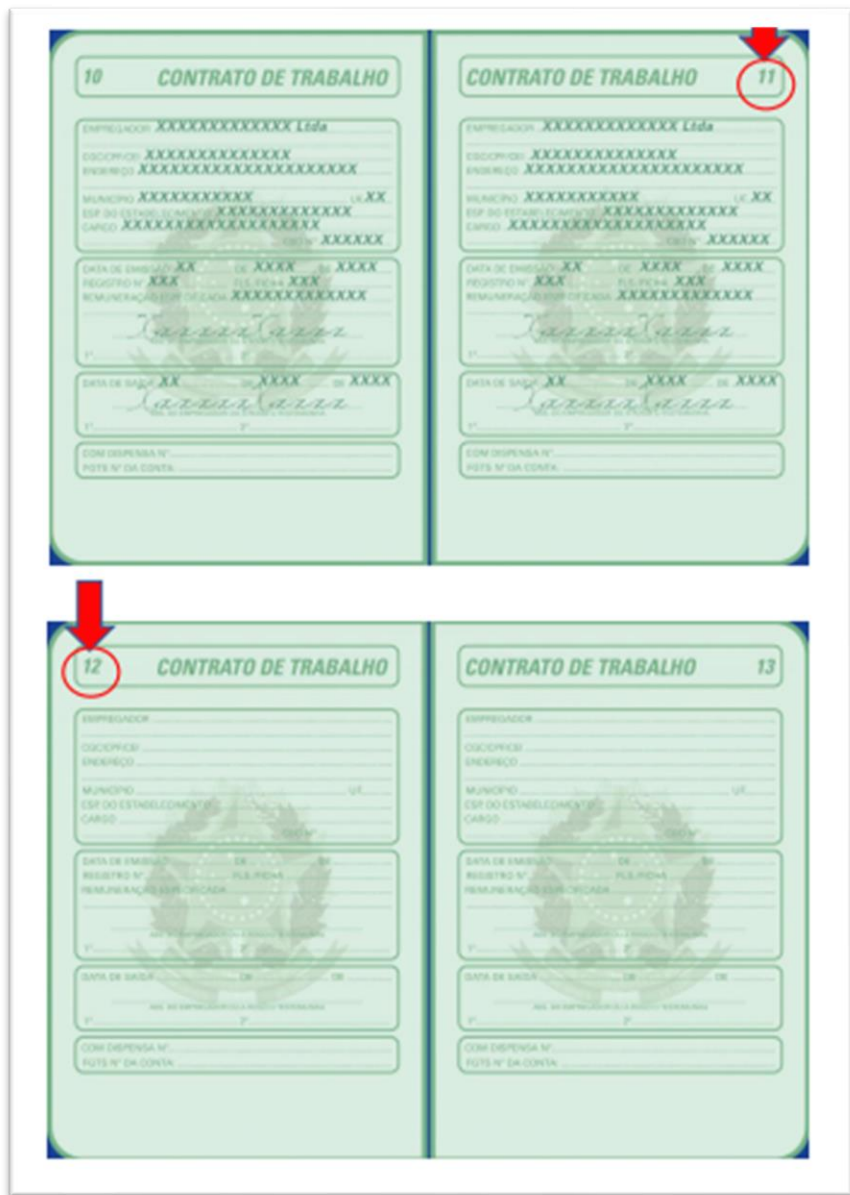
Para quem nunca trabalhou ou nunca assinou a carteira (a primeira página da carteira em branco)



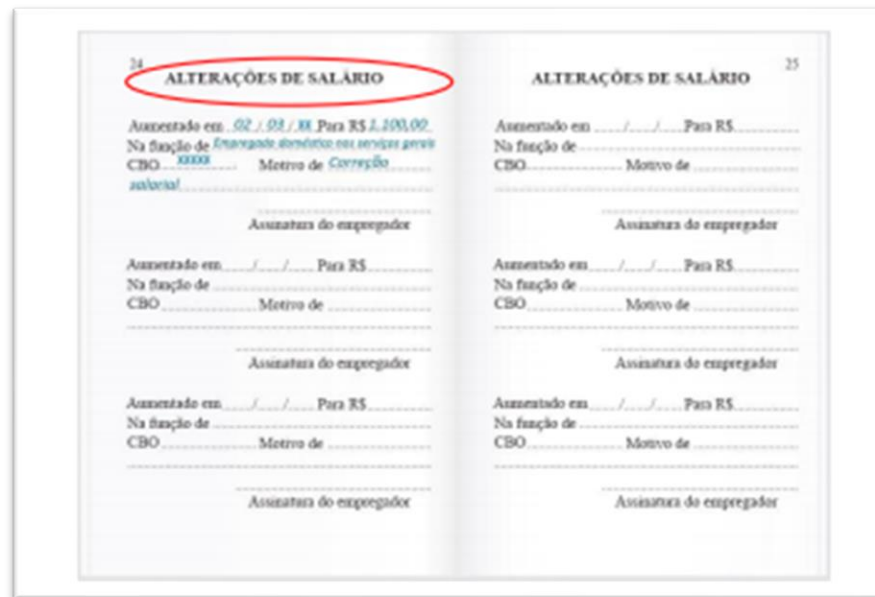
Para quem já assinou, estando trabalhando ou não (a última página assinada e a próxima em branco)



Caso a última assinada esteja na segunda página da folha, serão necessárias anexar 2 folhas, da seguinte forma



4 – PÁGINAS DA ALTERAÇÃO DE SALÁRIO



Somente quem está trabalhando no momento, com vínculo de trabalho ativo na parte de Contrato de Trabalho, deve também enviar a última página assinada da parte Alterações de Salário ou a primeira página em branco (quando as páginas estiverem em branco) OBS.: É importante destacar que, se essa parte da carteira não estiver atualizada, o estudante deve anexar o último contracheque, onde constará com o salário atualizado.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, _____,
R.G.: _____ Órgão Emissor: _____, CPF: _____,
residente à Rua _____,
nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____
UF _____, nos termos do Edital nº _____/_____RE/IFRN para inscrições nos
Programas que trata dos Auxílios e Ações Emergenciais de Assistência Estudantil
no contexto do Ensino Remoto, declaro que trabalho como profissional liberal
informal, exercendo a atividade de _____
na Cidade de _____, totalizando uma renda mensal de
aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das
informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
inscrito(a) sob o CPF nº _____, declaro para fins de
apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, *campus* _____
que recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____
(_____) mensais.

_____, _____ de _____ 2021.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura do(a) declarante



ANEXO VII

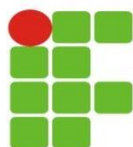
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS PROVENIENTES DE ALUGUEL

Eu, _____, inscrito(a) sob
(Nome do(a) proprietário(a) do imóvel)

o CPF _____, RG _____, declaro para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), *campus* _____ que percebo rendimentos mensais no no valor de R\$ _____ (_____), provenientes de locação de imóvel que ou proprietário(a).
(Valor escrito por extenso)

_____, _____ de _____ 2021.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura do(a) declarante



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

(PARA OS MEMBROS FAMILIARES MAIORES DE 18 ANOS QUE SE ENCONTRAM NA CATEGORIA DE DESEMPREGADOS E NÃO POSSUEM RENDA)

Eu/Nós, abaixo especificado(s), declaro(amos) para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Campus _____, que **NÃO POSSUO (POSSUÍMOS)** atualmente qualquer renda, seja de trabalho, proventos, pensões, pensão alimentícia, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, investimentos, ou qualquer outro rendimento de qualquer natureza.

Nº	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA/CPF DO DECLARANTE
01	NOME: _____ _____	_____ CPF: _____
02	NOME: _____ _____	_____ CPF: _____
03	NOME: _____ _____	_____ CPF: _____
04	NOME: _____ _____	_____ CPF: _____
05	NOME: _____ _____	_____ CPF: _____

NESTE CASO EM QUE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA NÃO POSSUEM RENDA, ESPECIFICAR NO CAMPO ABAIXO A FORMA DE SUSTENTO DA FAMÍLIA.

_____ _____

Pela presente, declaro(amos) ainda que as informações acima são verdadeiras, estando ciente(s) de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou de documentos

falsos e/ou divergentes implicará no indeferimento da solicitação do (a) estudante para o auxílio e pode resultar em ação penal, em virtude de crime de falsidade ideológica, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Cidade) (Dia) (Mês)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, inscrito sob

(Nome do(a) proprietário(a) do imóvel)

o CPF _____, RG _____, declaro para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), *campus* _____ que _____

(Nome do(a) estudante ou responsável)

paga um aluguel no valor de R\$ _____ (_____).

(Valor escrito por extenso)

_____, _____ de _____ 2021.

(Cidade)

(Dia)

(Mês)

Assinatura do(a) declarante

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo de compromisso, declaro estar ciente:

1. Das normas que regem os Auxílios e Ações Emergenciais de Assistência Estudantil no contexto do Ensino Remoto do IFRN;
2. De que a infração a quaisquer dispositivos do Edital 04 poderá implicar no meu desligamento ou suspensão dos auxílios constantes no item 1;
3. De que terei de prestar contas dos referidos auxílios, conforme descrito no Edital 04;
4. De que terei o dever de zelar pelo meu desempenho acadêmico;

Autorizo a verificação dos meus dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Assumo, pois, o compromisso de utilizar o recurso conforme consta no Edital 04, bem como em seus anexos, no intuito de garantir o meu acesso às aulas e demais atividades remotas, bem como de cumprir tudo o que está previsto no referido edital.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2021.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do(a) responsável
(caso estudante seja menor de 18 anos)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Valeria Regina Carvalho de Oliveira**, Diretora de Gestão de Atividades Estudantis - CD3 - DIGAE, em 19/05/2021 15:13:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 294212

Código de Autenticação: cccb858a77

